



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.281 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial no valor de CR\$ 4.000,00 (Quatro - Mil Cruzeiros), destinados à aquisição de livros para divulgação de Adamantina.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Ato Publicado:

Em ____/____/____


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete